

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 274

de

26 de agosto de 1964.

Abre o crédito especial de Cr.\$1.128.000,00 para concorrer com as despesas da criação da GUARDA NOTURNA MUNICIPAL DE ITABERABA, composta de 10 elementos, percebendo o salário mínimo da Região. E de um Comandante responsável, com a gratificação mensal de Cr.\$30.000,00 e será obrigatória a contribuição estabelecida por Lei, sobre o valor venal dos prédios dos beneficiados. E mais Cr.\$ 72.000,00 para outras despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei:

- Art. 1º ) - Fica criada a Guarda Noturna Municipal de Itaberaba a partir de 1º de setembro de 1964.
- Art. 2º ) - Será composta a Guarda referida de 10 (dez) funcionários, percebendo o salário mínimo da Região e de 1 Comandante.
- Art. 3º ) - Fica concedida a gratificação mensal de Cr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Comandante responsável, pela referida Guarda.
- Art. 4º ) - Cria a taxa denominada de Vigilância, cobrada mensalmente sobre o valor venal do prédio dos beneficiados, na seguinte base:
- |  |        |
|--|--------|
| Valor até 100.000,00.....              | 50,00  |
| De mais de 100.000,00 até 200 mil..... | 100,00 |
| De mais de 200.000,00 até 500 mil..... | 150,00 |
| De mais de 500.000,00 acima.....       | 200,00 |
- As casas comerciais e pensões pagarão em dobro a taxa referida.
- Art. 5º ) - Concede a Prefeitura a subvenção de Cr.\$100.000,00 mensais, para complemento às despesas com a referida Guarda a fim de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Continuação...

ITABERABA - BAHIA

de não acarretar maior taxa aos contribuintes, se prevalecendo do Art. 186, § único letra B, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948.

Art. 6º ) - Fica estabelecida a responsabilidade de fiscalização noturna da Guarda, nas Ruas:

Falconery Mascarenhas - Palmeira, - Praxedes Andrade - // Luiz Fernandes Serra - Ruy Barbosa - Ramiro Pimentel - Getúlio Vargas - Ipirá - Princesa Isabel - Josué Ribeiro // dos Santos - e suas transversais.

AVENIDAS:- Rio Branco - Juracy Magalhães - Medeiros Neto-Brigadeiro Eduardo Gomes e suas transversais:

Praças:- J.J. Seabra - Teixeira de Freitas - Matriz - Castro Cincurá - Flávio Silvany - e suas transversais.

Art. 7º ) - Abre o crédito especial de Cr. \$ 1.128.000,00 para corresponder ao pagamento do pessoal da Guarda Noturna, no corrente exercício, e mais Cr. \$ 72.000,00 para outras despesas.

Art. 8º ) = Para cobertura do crédito ora aberto, a Prefeitura se prevalecerá da arrecadação prevista no Artº 4º, cujo montante para o restante do exercício será de Cr. \$ 200.000,00:

Art. (9º) - Serão contratados por um (1) ano o pessoal da Guarda Noturna, e após esse prazo, a critério do Poder Executivo poderão os mesmos serem enquadrados no QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 10º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 26 de agosto de 1964.

*Carlos Spínola da Cunha*

Carlos Spínola da Cunha  
Prefeito

*Olívia Andrade Oliveira*

Olívia Andrade Oliveira  
Secretária.